



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BROTAS – APAE, referente Emenda Parlamentar Federal nº202239770009

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.362.927/0001-72, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 300, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Leandro Corrêa**, portador do CPF/MF nº 180.113.858-36, RG nº 25.210.215-0 SSP/SP residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº 817, Centro, nesta cidade de Brotas-SP e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BROTAS- APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.526.911/0001-98, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sediada à Avenida Ricardo Jordani, n.º 180, bairro Jardim Bandeirantes, Município de Brotas/SP, representado pela **Sra. Jociane Maria Bento**, portadora do CPF/MF nº930.160.428-00 e RG nº 8.454.558-6-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Lanni Therezinha Perasoli, nº177, Santa Cecília, nesta cidade de Brotas-SP, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 008/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e atualizações e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consoante o processo administrativo nº 4379/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes e demais legislações que regem a matéria.

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 31 de agosto de 2022, o Termo de Colaboração 008/2022, referente a Emenda Parlamentar Federal nº20239770009, em conformidade com as normas legais vigentes. Nos termos do artigo Art. 57, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como na cláusula 9.1 do Termo de Colaboração com as disposições contidas nos

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



autos do processo nº2812/2022 e 4379/2023, resolvem aditá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº008/2022, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de uniformes (camisetas em malha) para os usuários; realizar a substituição dos colchonetes e tapetes de encaixe de EVA por itens novos; promover a capacitação profissional da equipe; troca de pneus dos veículos de transporte de usuários; realização de passeio com os usuários e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho alterado, aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Processo nº4379/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme prazo previsto no ANEXO PLANO DE TRABALHO, para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo

ham

JMB
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br




expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

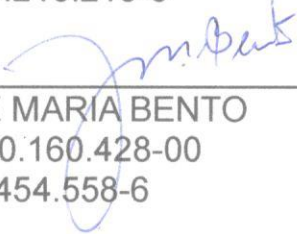
DA RATIFICAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

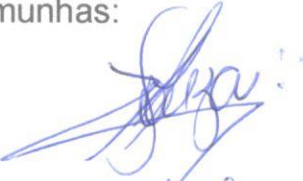
Brotas, 31 de agosto de 2023.



LEANDRO CORRÊA
CPF.nº180.113.858-36
RG. nº 25.210.215-0


JOCIANE MARIA BENTO
CPF.nº930.160.428-00
RG. nº 8.454.558-6


LISETE DANESI
Gestora Representando Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Testemunhas:


Silvana Ap. de Souza Cardoso
177278833


Cláudia M. Bertando Borengo
293961207



